



EDITAL N.º 033/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011

CHAMADA PÚBLICA

O Município de Não-Me-Toque comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei n.º 11.947/09 e Resolução FNDE n.º 38/09. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **21 de março de 2011 a 05 de abril de 2011**, no horário das 8:15h às 11:33h e das 13:30h às 17:00h no setor de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, sito na Av. Alto Jacui, n.º 840.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal¹, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL N.º 033/11 – CHAMADA PÚBLICA
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL N.º 033/11 – CHAMADA PÚBLICA
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

1



2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

- 2.1.1 Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- 2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 2.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 2.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.8 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 2.1.9 Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- 2.1.10 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 2.1.11 Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

- 2.2.1 Cópia da DAP do agricultor familiar participante;
- 2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

2.2.4 Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.2.5 Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo 2.

4 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, anexo 1, para o 1º semestre de 2011, elaborados pela nutricionista do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ²	PREÇO TOTAL
01	Carne bovina moída 2ª	260	8,50	2.210,00
02	Carne bovina fresca 2ª	250	8,00	2.000,00
03	Osso c/carne p/sopa kg	79	4,50	355,50
04	Ovo galinha vermelho dz	390	2,60	1.014,00
05	Alface	100	1,40	140,00
06	Brócolis un	80	3,48	278,40
07	Couve-Flor kg	90	3,48	313,20
08	Couve – Maço/molho	50	1,99	99,50
09	Tempero Verde maço/molho	180	1,40	252,00

Os produtos deverão ser entregues semanalmente de acordo com o cronograma



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



de entrega a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n.º 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Não-Me-Toque.

5.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.3 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.4 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural.

5.5 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas na mesma data e horário da entrega dos envelopes.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



alimentício, conforme item 4 do edital, os seguintes critérios:

1 – características visuais (sensoriais):

- devem apresentar odor agradável e cor característica
- devem possuir consistência firme
- não devem estar pegajosos
- não devem apresentar manchas escuras, verdes
- não devem apresentar nevroses (inervações), ou contra pesos

OVOS:

- devem apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa
- não devem conter rachaduras
- a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada e no centro
- quando colocados na água devem afundar

2 – Embalagem

Ela deve proteger o alimento, portanto é preciso atenção:

- Não deve estar furada, rasgada e amassada
- A embalagem deve conter informações sobre o produto (data de validade, peso, nome do produtor e número da matrícula ou número do registro no órgão competente)

3 – Transporte

- o veículo que será utilizado para o transporte dos alimentos precisa estar em condições de limpeza e higiene
- É preciso proteger os alimentos da chuva, poeira e sol, e manter a temperatura dos alimentos dentro de embalagens e recipientes apropriados.
- Não devem ser transportados com outros produtos que não sejam alimentos, pode haver contaminação.

6.5 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.



7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de abril a julho de 2011.

9. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 dias.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital.

10.2 O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 07 (sete) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

10.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer semanalmente os gêneros alimentícios



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



conforme o disposto no projeto de venda, anexo 2 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC n.º 259/02 – ANVISA).

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

11.4 O fornecedor se compromete a fornecer semanalmente os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega a ser fornecido posteriormente pela Secretaria de Educação.

11.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12. PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada esta a 30(trinta) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

12.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois)anos;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2011 na atividade de manutenção da merenda escolar. A dotação completa constará no contrato.

14. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



15. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Cardápio

Anexo 2 – Minuta de Contrato

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:15h às 11:33h e das 13:30h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, na Secretaria Municipal de Educação.

Não-Me-Toque, 15 de março de 2011.

Antônio Vicente Piva

Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)